



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	5
Proc. 0104001/2025	
FLS. 01	
Rub. e	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

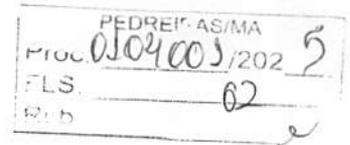
Em **01 de abril de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0104001/2025**. Com objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 01 de abril de 2025

Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Coordenadora da Seção de Protocolo Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 0104001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Chefe de Gabinete, aos cuidados da Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
GABINETE DA PREFEITA	
Responsável pela formalização da demanda:	
KARITA THAIS LEAL DE OLIVEIRA SOARES	
E-mail Institucional:	Cargo / Função
gabinete@pedreiras.ma.gov.br	Assessora

1. Descrição da Demanda

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, bem como para o planejamento e execução de ações de comunicação e marketing, com o objetivo de divulgar as iniciativas e ações realizadas pelo Governo Municipal de Pedreiras – MA. Esses serviços visam aumentar a visibilidade e o impacto das ações do Governo junto à população do município, promovendo uma comunicação eficaz e transparente.

2. Descrição da Necessidade que Deve Ser Atendida pela Demanda

A necessidade consiste em ampliar a divulgação das ações do Governo Municipal, promovendo a transparência e o acesso à informação para a população de Pedreiras. Além disso, a Prefeitura de Pedreiras busca fortalecer sua imagem institucional e garantir que as mensagens do Governo cheguem de forma clara e eficiente ao público-alvo. A demanda visa atender à carência de um planejamento de comunicação estratégica para otimizar os recursos e ações de divulgação.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de comunicação e marketing é justificada pela necessidade de aprimorar a visibilidade e o entendimento das ações governamentais realizadas no município de Pedreiras. A comunicação é uma ferramenta essencial para que a população tenha acesso a informações relevantes, como programas sociais, serviços públicos, projetos em andamento, entre outros. Além disso, uma boa estratégia de marketing e comunicação fortalece a imagem do Governo Municipal, aproxima a administração pública da população e garante maior transparência nas ações realizadas.

4. Resultados Almejados com a Contratação

Os principais resultados almejados com a contratação dos serviços são:

- **Maior visibilidade** das ações do Governo Municipal junto à população de Pedreiras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104002/202 5
FLS. 03
Rub. 2

- **Fortalecimento da imagem institucional** da Prefeitura, criando uma comunicação mais próxima e acessível.
- **Transparência** nas ações governamentais e maior compreensão das iniciativas do município.
- **Aumento do engajamento e da participação popular**, por meio de ações de marketing que incentivem o envolvimento da comunidade nas ações públicas.

5. Serviço a Ser Contratado

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- **Produção de publicidade e propaganda** (veiculação em meios impressos, digitais, rádio, televisão, etc.).
- **Planejamento estratégico de comunicação** para a divulgação das ações do Governo Municipal.
- **Criação de campanhas publicitárias**, ações de marketing e comunicação que atendam aos objetivos do Gabinete Municipal.
- **Consultoria em marketing institucional**, para a promoção de ações que fortaleçam a imagem da administração pública municipal.

5.1 Especificações

A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5min); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	04
Rub.	2

presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.		
--	--	--

6. Conclusão

Diante da importância da comunicação pública para o sucesso das políticas municipais e para a aproximação do Governo com a população de Pedreiras, é fundamental a contratação de uma empresa especializada que possa atender às necessidades de produção e divulgação de publicidade e propaganda, bem como ao planejamento de estratégias de comunicação. Este processo garantirá que as ações do Governo sejam divulgadas de forma eficaz e que os resultados esperados sejam alcançados, contribuindo para a melhoria da imagem institucional da Prefeitura e o engajamento da população.

Pedreiras/MA, 01 de abril de 2025

Kárita Thais Leal de Oliveira Soares

Kárita Thais Leal De Oliveira Soares
Assessora Especial de Acompanhamento Institucional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	05

Autorização para Abertura de Processo Administrativo

Processo Administrativo: 0104001/2025

Assunto: Autorização para Abertura do Processo Administrativo e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

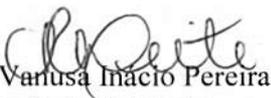
Considerando a solicitação formalizada por meio do Documento de Formação de Demanda (DFD) número 0104001/2025, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, AUTORIZO a abertura do processo administrativo correspondente e determino que:

- 1. Início dos Trabalhos:** Seja iniciada pela equipe de planejamento a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com vistas a:
 - Evidenciar o problema a ser resolvido;
 - Identificar a melhor solução para atendimento à demanda;
 - Permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 2. Análise de Riscos:** Seja realizada a análise de riscos, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3. Convocação da Equipe:** Fica convocada a seguinte equipe para a elaboração do ETP:
 - **Kárita Thais Leal De Oliveira Soares** – Integrante Requisitante;
 - **Ruan Rego Magalhães Barreto** – Integrante Técnico.

Solicito que os trabalhos sejam realizados com celeridade e rigor, garantindo o atendimento às diretrizes legais e técnicas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

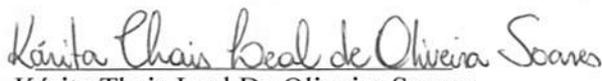
PEDREIRAS/MA
PROC. 0104001/2024 5
FLS. 06
u

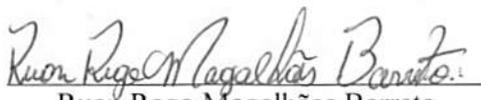
ENCAMINHAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira
Chefe de Gabinete

Em resposta a solicitação do Gabinete Da Prefeita, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0104001/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicitado visando a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA, em 02 de abril de 2025.


Kárita Thais Leal De Oliveira Soares
Integrante Requisitante


Ruan Rego Magalhães Barreto
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	07
Rub	

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Processo Administrativo: 0104001/2025

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. Necessidade da Contratação:

A comunicação pública é um instrumento estratégico essencial para qualquer administração, visando assegurar o direito de acesso à informação, a transparência dos atos públicos e o fortalecimento da cidadania. O Município de Pedreiras – MA, por meio deste ETP, identifica a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras - MA Com base no planejamento estratégico da administração municipal, torna-se imperioso garantir a comunicação efetiva entre o poder público e a população, promovendo engajamento, compreensão e adesão às ações governamentais, além de dar visibilidade e credibilidade às decisões públicas.

2. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Criação, planejamento e execução de campanhas publicitárias institucionais, voltadas para o interesse público e divulgação de ações governamentais;
- Elaboração de peças publicitárias para mídia impressa, digital, televisiva, rádio, redes sociais, entre outros;
- Acompanhamento estratégico das redes sociais da Prefeitura, com monitoramento de resultados e sugestões de melhorias;
- Veiculação das campanhas publicitárias nos meios adequados ao alcance do público-alvo;
- Apresentação de relatórios mensais de desempenho, alcance e métricas das campanhas realizadas;
- Atendimento às diretrizes da legislação vigente, especialmente à Constituição Federal, à Lei nº 12.232/2010 e à Lei nº 14.133/2021.

3. Levantamento do Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas na prestação dos serviços desejados, especialmente com experiência em campanhas de comunicação institucional no setor público. Verificou-se:

- Existência de diversas agências de publicidade certificadas e com portfólio voltado à administração pública, tanto no Maranhão quanto em estados vizinhos;
- As empresas geralmente oferecem serviços integrados, desde o planejamento estratégico até a produção e veiculação, inclusive com acompanhamento dos resultados;
- Os valores de contratação variam conforme volume de demanda, complexidade das campanhas e abrangência de mídias utilizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Prog. 010400/202 5
FLS. 08
Rub. e

4. Estimativas de Quantidade para Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.	Serviço	01

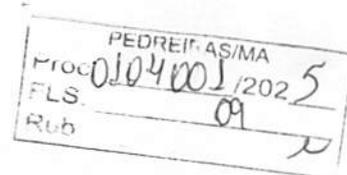
5. Descrição da Solução Como um Todo:

A solução consiste na contratação de uma empresa com expertise em publicidade institucional e marketing público, capaz de:

- Realizar o planejamento estratégico da comunicação institucional da Prefeitura;
- Criar e executar campanhas multicanais (impressa, digital, rádio e TV);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- Adaptar as mensagens ao perfil de público do município;
- Produzir material informativo e educativo sobre ações e políticas públicas;
- Fortalecer a presença digital e institucional do Município;
- Atuar com agilidade em demandas emergenciais, como campanhas de saúde pública.

6. Justificativa da Contratação;

A contratação justifica-se pela incapacidade técnica e estrutural da administração municipal em produzir e veicular campanhas publicitárias com a qualidade e amplitude necessárias. A comunicação pública é uma obrigação legal e estratégica, sendo um dos instrumentos que garantem:

- Efetividade das políticas públicas;
- Transparência administrativa;
- Participação e controle social;
- Engajamento da população nas ações de governo.

Dessa forma, é imprescindível contar com empresa com expertise e recursos técnicos adequados para atender essa demanda de forma contínua e eficiente.

7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os principais resultados esperados são:

- Ampla divulgação das ações e políticas públicas municipais;
- Maior participação da população nas ações do governo;
- Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Pedreiras – MA;
- Melhoria no relacionamento entre gestão pública e sociedade civil;
- Crescimento da visibilidade nas redes sociais e meios de comunicação locais;
- Alcance de metas de engajamento e comunicação estipuladas no plano de governo

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o momento, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes. No entanto, haverá necessária interlocução entre a empresa contratada e os setores de comunicação da Prefeitura, bem como com as secretarias temáticas que demandarem ações de comunicação institucional.

9. Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando a natureza essencialmente intelectual, criativa e digital dos serviços a serem prestados. A eventual produção de materiais físicos seguirá as diretrizes legais e práticas sustentáveis, quando aplicável.

10. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

A falta de uma estrutura técnica capacitada e profissionalizada de comunicação compromete a efetividade das ações de divulgação do governo municipal. A ausência de campanhas bem elaboradas e direcionadas resulta em:

- Baixo alcance das políticas públicas;
- Desinformação da população;

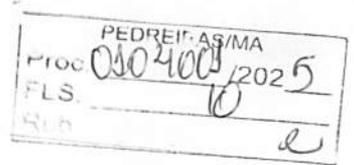
Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- Dificuldade de engajamento social;
- Fragilidade na imagem institucional da gestão.

11. Identificação da Melhor Solução para a Demanda

A contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório se mostra como a solução mais adequada. Essa empresa trará know-how, inovação, equipe técnica, ferramentas especializadas e flexibilidade operacional, elementos que a administração pública local não dispõe internamente.

12. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

A contratação apresenta viabilidade técnica, dado o mercado existente e a disponibilidade de fornecedores com ampla experiência. Economicamente, é mais eficiente a terceirização do serviço do que a formação de estrutura própria, considerando os custos com pessoal, equipamentos e capacitação contínua.

A realização de licitação por técnica e preço, preferencialmente na modalidade Concorrência, assegura seleção da melhor proposta, com equilíbrio entre qualidade e custo.

13. Análise de Riscos da Contratação (Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

a) Riscos Identificados:

- Inexecução parcial ou total das campanhas previstas;
- Produção de peças fora dos padrões legais e éticos;
- Baixo desempenho das campanhas em termos de alcance e engajamento;
- Risco de judicialização por inadequação de conteúdo ou mensagens.

b) Medidas de Mitigação:

- Exigência de comprovação de capacidade técnica e atestados de capacidade;
- Definição de indicadores de desempenho no contrato;
- Acompanhamento e fiscalização constante da execução contratual;
- Aprovação prévia de campanhas e peças pelo setor de comunicação da Prefeitura;
- Inclusão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Pedreiras - MA, em 04 de abril de 2025.

Kárita Thais Leal de Oliveira Soares
Kárita Thais Leal De Oliveira Soares
Integrante Requisitante.

Ruan Rego Magalhães Barreto
Ruan Rego Magalhães Barreto
Integrante Técnico.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 0104001/2025

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e regulamentares, declaro que, após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), aprovado pelos servidores responsáveis pela sua elaboração, Kárita Thais Leal De Oliveira Soares (Integrante Requisitante) e Ruan Rego Magalhães Barreto (Integrante Técnico), aprovo o referido documento, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

A contratação, conforme detalhado no ETP, é indispensável para a realização do evento, que tem como objetivo promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino, fomentando melhorias na qualidade da educação.

Determino, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a execução do processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 04 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



Proc.	PEDREIRAS/MA	5
FLS.	0104001/2025	12
Rub.		Jr

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

À Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

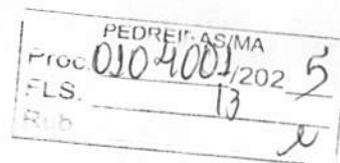
Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do processo administrativo nº 0104001/2025, conforme itens em anexo, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, com objetivo da contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras – MA, em 04 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira-Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

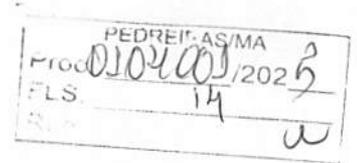


ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5min); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.	Serviço	01

Pedreiras – MA, em 04 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

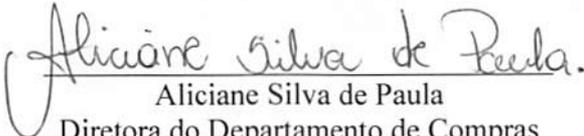
A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação Do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada através do sistema do Banco de preços, em observância a atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 07 de abril de 2025.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc 0104004/2025
FLS. 15
RUB. e



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pesquisa realizada entre 07/04/2025 10:14:38 e 07/04/2025 15:23:03

Relatório gerado no dia 07/04/2025 15:23:15 (IP: 200.14.59.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	5	3 Meses	R\$ 20.800,00 (un)	-	R\$ 20.800,00	R\$ 62.400,00

Valor Global: R\$ 62.400,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Preço Estimado: R\$ 20.800,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Meses	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5min); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade de cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de: Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

CNPJ: 01.612.396/0001-90	Data: 26/02/2025 13:00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO / 1 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTÓRIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	SRP: SIM
Descrição: 0030700 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em planejamento estratégico, com supervisão na prestação de serviços, gestão de mídias sociais e revisão de matérias institucionais, impressos e veiculação de spots institucionais através de pro - 0030700 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em planejamento estratégico, com supervisão na prestação de serviços, gestão de mídias sociais e revisão de matérias institucionais, impressos e veiculação de spots institucionais através de profissionais destinado atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.	Identificação: 01612396000190-1-000006/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mês
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.364.963/0001-06	BALLISTA PUBLICIDADE LTDA	R\$ 20.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

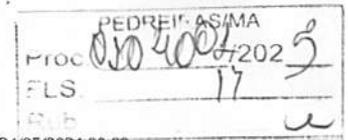
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:





Órgão: MUNICIPIO DE NAZARENO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos e shows durante festividades culturais realizadas pelo Município.
Descrição: DJ DE RENOME NACIONAL DJ DE RENOME NACIONAL DJ: Prestação de serviço com DJ de renome NACIONAL com apresentação mínima de 3 horas diárias (de acordo com a programação da prefeitura municipal), INTERAGINDO COM O PÚBLICO repertório pré-gravado, tocando vário - DJ DE RENOME NACIONAL DJ DE RENOME NACIONAL DJ: Prestação de serviço com DJ de renome NACIONAL com apresentação mínima de 3 horas diárias (de acordo com a programação da prefeitura municipal), INTERAGINDO COM O PÚBLICO repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, som mecânico com aparelhagem própria (cdj e notebook).

Data: 24/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18557561000151-1-000056/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.406.928/0001-12	DK PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	RS 20.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais RS 24.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/04/2024 à 07/04/2025; Palavra Chave: GESTÃO DE MÍDIA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES
Objeto: CONTRATAC, A~O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E MÍDIA SOCIAL.
Descrição: Gestão e Mídia Social - Gestão e Mídia Social

Data: 23/05/2024 15:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04328620000105-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.650.322/0001-02	JOTAPE COMUNICAÇÃO LTDA	RS 24.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais RS 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/04/2024 à 07/04/2025; Palavra Chave: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

CNPJ: 26.938.926/0001-16
Órgão: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS
Objeto: PUBLICACOES LEGAIS EM JORNAL LOCAL DE A TOS E EDITAIS DE LICITACOES E CONVOCACOE
Descrição: SERVICOS DE PUBLICACOES LEGAIS EM JORNAL LOCAL DE - SERVICOS DE PUBLICACOES LEGAIS EM JORNAL LOCAL DE

Data: 23/04/2024 15:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 26938926000116-1-000076/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SE
UF: SP



PEDREIRA ASSIMA
 Proc. 0202403 2023
 FLS. 18
 Rub. *u*

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.322.076/0001-58	INDEP COMUNICACAO LTDA	RS 20.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais RS 20.000,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/04/2024 à 07/04/2025; Palavra Chave: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ; Somente Homologados; Apenas Materiais;
 Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.254.875/0001-60	Data: 28/05/2024 00:00
Órgão: PM DE NOVO HAMBURGO	Modalidade: Processo de Inexigibilidade
Objeto: Atendendo dispositivos da Lei de Licitações, solicito a contratação para publicações emergenciais de editais, avisos, boletins de homologação e informações, bem como demais publicações oficiais. Estes valores são estimados para o período de 2024.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL. - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.	Identificação: 53400-128-2024-PRI
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.124.582/0001-04	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RS 20.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



PEDREI-AS/MA
PROC. 0104001/202 5
FLS. 19

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/04/2025 10:36:53
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 07/04/2025 10:37:34
[Acessar a fonte aqui](#)

PEDREI-AS/MA
PROC. /202
FLS. 1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC. 0104003/2025	5
FLS. 20	12

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras - MA, para exercício de 2025. Tendo sido o valor total estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 07 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



PEDREIRAS/MA	
Proc.	030400/2025
FLS.	21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

Ao
Gabinete da Prefeita Municipal
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município do Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 07 de abril de 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



PEDREIRAS/MA	5
Proc. 050400/202	
FLS. 22	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município do Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: **R\$ 62.400,00**

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,0352%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 2.253.000,00

Impacto Orçamentário: 2,7696%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0352% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Gabinete do Prefeito Corresponde a 2,7696%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	5
Proc. 0304001/202	?
FLS. 23	
Rub	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 07 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	24
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

Pedreiras - MA, em 07 de abril de 2025


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0104001/2025	5
FLS. 23	
RE: b	e

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo 0104001/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

CONSIDERANDO:

- O disposto no inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência para contratações públicas, como documento essencial ao planejamento do processo licitatório, especificando o objeto, seus requisitos e critérios de execução e desempenho;
-
- A necessidade de garantir planejamento adequado, transparência e eficiência no processo de contratação, observando o interesse público e o atendimento das demandas específicas do Gabinete do Prefeito de Pedreiras – MA.

O GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS – MA, RESOLVE:

1. Indicar a seguinte equipe de planejamento para a elaboração do Termo de Referência relacionado ao presente objeto:

- Kárita Thais Leal De Oliveira Soares - Integrante Requisitante.
- Ruan Rego Magalhães Barreto - Integrante Técnico.

2. Competências da Equipe de Planejamento:

2.1 Estruturar o Termo de Referência em conformidade com as diretrizes legais, detalhando o objeto, os critérios de execução e os requisitos necessários.

2.2 Garantir a compatibilidade do Termo de Referência com os objetivos da Administração Pública, priorizando eficiência e viabilidade técnica.

2.3 Observar os princípios de economicidade, sustentabilidade e legalidade na definição dos requisitos contratuais.

3. Disposições Finais:



PEDREIRAS/MA	
PROC	020400/2025
FLS	26
Rib	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.1 Este Termo de Indicação será parte integrante do processo administrativo e comporá os documentos preparatórios da contratação, em conformidade com o inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A equipe de planejamento deverá concluir os trabalhos no prazo compatível com as necessidades administrativas, garantindo que o Termo de Referência contemple todas as especificações exigidas para a realização do processo licitatório ou dispensa de licitação.

Pedreiras – MA, em 08 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0104001/2025
FLS	27
Pág	2

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 0104001/2025

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
- 1.2 A contratada deverá executar, com observância dos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, os seguintes serviços
- Criação, produção e divulgação de peças publicitárias para rádio, TV, redes sociais, jornais, blogs, outdoors, entre outros canais;
 - Elaboração e execução de estratégias de marketing institucional e promocional;
 - Criação de campanhas temáticas, incluindo identidade visual e peças de apoio;
 - Planejamento de comunicação integrada e assessoria para gerenciamento da imagem pública da administração;
 - Monitoramento dos resultados de campanhas e relatórios de desempenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais	Mês	3	R\$ 20.800,00	R\$ 62.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0104001/2025
FLS.	28
DT	

<p>(levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor</p>				
---	--	--	--	--



PEDREIRAS/MA	
PROC.	010400/202 5
FLS.	29
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em “Lives” e demais eventos realizados no formato online.				
--	--	--	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Gabinete Municipal do Prefeito do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prod	0104003/202 5
FLS.	30
Rfb	J

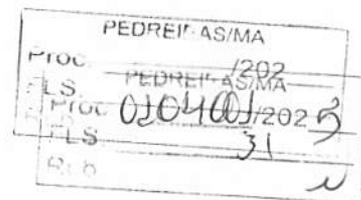
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

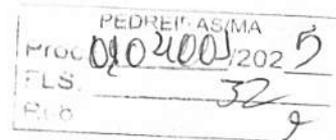
- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a pessoa física proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a pessoa física deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	01024001/2025
FLS.	33
R: b	0

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) pessoa(s) física(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

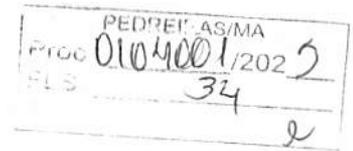
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete Municipal do Prefeito, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0104001/2025
FLS	35
	2

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

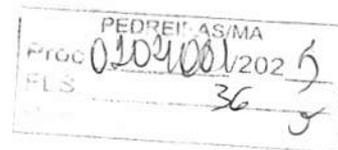
16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho funda-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



mentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A pessoa física interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 10 de abril de 2025.

Equipe Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Kárita Thais Leal de Oliveira Soares
Kárita Thais Leal De Oliveira Soares

Integrante Requisitante

Ruan Rego Magalhães Barreto
Ruan Rego Magalhães Barreto

Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0104001/2025 6
FLS. 37

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA, após análise minuciosa do Termo de Referência, proveniente do processo administrativo 0104001/2025, referente à futura contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, **APROVO** o referido documento, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência apresentado encontra-se devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo parte essencial para a continuidade do processo administrativo e para a contratação do objeto mencionado.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas subsequentes para a efetivação da contratação, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e qualidade.

Pedreiras – MA, em 11 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0104001/2025
FLS. 38
DATA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0104001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 01/04/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0104001/2023
FLS.	39
P. 15	

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

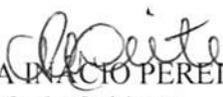
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

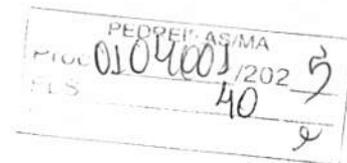
- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras – MA, em 11 de abril de 2025.


MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MEMORANDO

Pedreiras – MA, 14 de abril de 2025.

Ao Senhor
Dr. Fabrício Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845
Assessor Jurídico do Município de Pedreiras – MA

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 0104001/2025 para análise jurídica.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho, com a presente, o Processo Administrativo nº 0104001/2025, contendo a minuta do Aviso de Dispensa, referente à contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

O encaminhamento tem por objetivo a análise jurídica e emissão de parecer sobre a regularidade e conformidade do processo, incluindo a minuta apresentada, a fim de subsidiar a continuidade das etapas administrativas necessárias à formalização da contratação.

Solicito, ainda, que o parecer seja emitido em tempo hábil, considerando a urgência da contratação para atender ao calendário das festividades das escolas municipais.

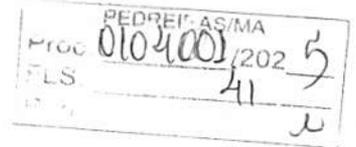
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

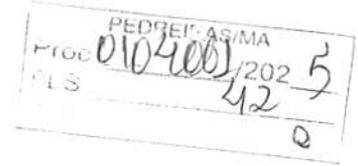


MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE xx/01/2025 ATÉ xx/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ___/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Gabinete Municipal do Prefeito do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2025
PROCESSO ADM: Nº. 0104001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de XX/XX/2025 à XX/XX/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, de interesse do Gabinete Municipal do Prefeito, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

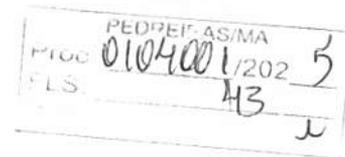
2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Gabinete Municipal do Prefeito, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Gabinete Municipal do Prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

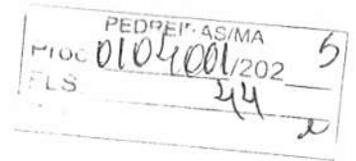
4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ___/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
Ao Gabinete Municipal do Prefeito Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Ao Gabinete Municipal do Prefeito Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

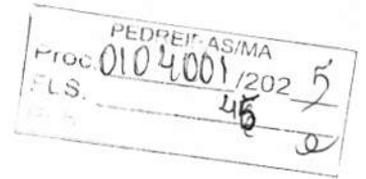
5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - ou

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
PROC 0104001/202	
FLS. 47	
Pub	

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete Municipal do Prefeito, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até



PEDREIRAS/MA	
Proc	0104001202 5
FLS.	48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

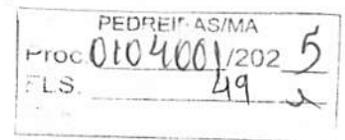
16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROG.	010400/202	5
FLS.	50	
Sub		

- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

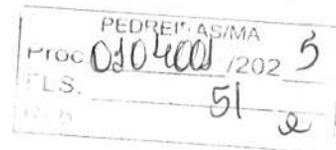
17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0104001/202 5
FLS. 52
12/10

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Gabinete Municipal do Prefeito, situada à Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparên-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	53
Rub.	

cia <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

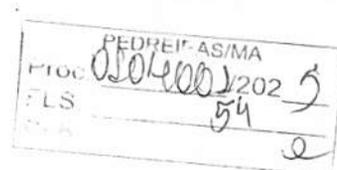
19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 0104001/2025

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
- 1.2 A contratada deverá executar, com observância dos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, os seguintes serviços
- Elaboração e execução de estratégias de marketing institucional e promocional;
 - Criação de campanhas temáticas, incluindo identidade visual e peças de apoio;
 - Planejamento de comunicação integrada e assessoria para gerenciamento da imagem pública da administração;
 - Monitoramento dos resultados de campanhas e relatórios de desempenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ xx.xxx. (valor por extenso).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5min); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especi-	Mês	3	R\$ xx.xxx.xx	R\$ xx.xxx.xx



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



<p>ficidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e fer-</p>				
---	--	--	--	--

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

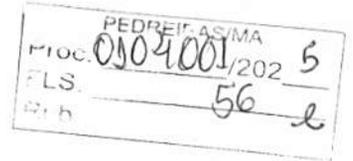
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em “Lives” e demais eventos realizados no formato online.				
---	--	--	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Gabinete Municipal do Prefeito do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	010400/2025
FLS.	57
Dh	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

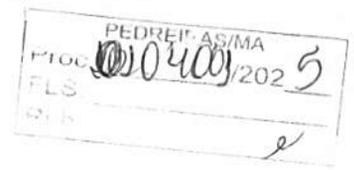
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

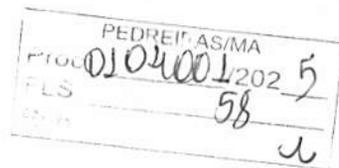
7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a pessoa física proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para

o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a pessoa física deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

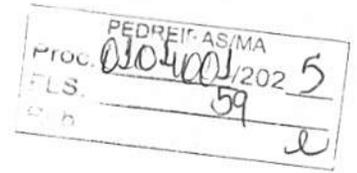
9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) as pessoas física(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

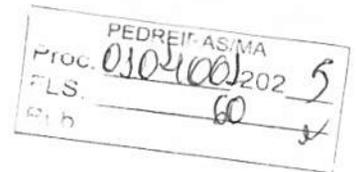
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete Municipal do Prefeito, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0104001/202 5
FLS.	02
DATA	

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

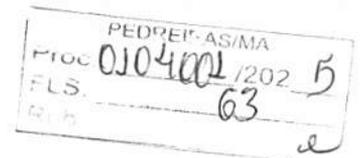
18.1. A pessoa física interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Gabinete Municipal do Prefeito
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

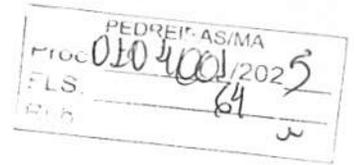
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Descrição do objeto	Serviço	01		

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

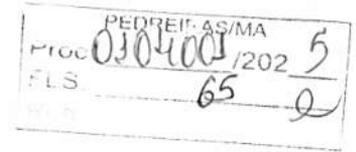
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, n 111, Centro, através da neste ato representado pelo Sr. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II do artigo 75, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

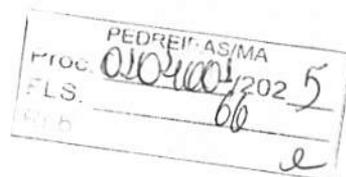
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos SERVIÇOS ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16

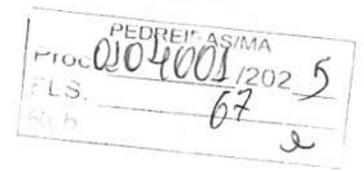
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em	Serviço	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em Outdoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.				
Valor Total				R\$

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

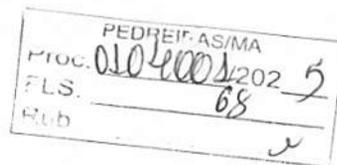
4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

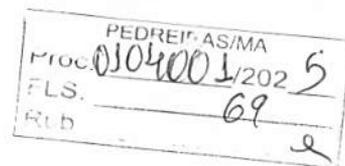
8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

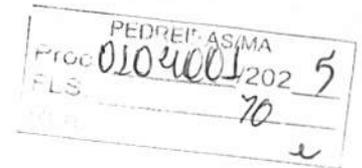
13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

15.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantagem da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

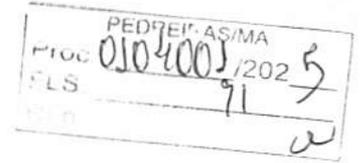
Pedreiras – MA, de de

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0104001/2025
Dispensa de Licitação Nº 011/2025

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 0104001/2025, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2025.

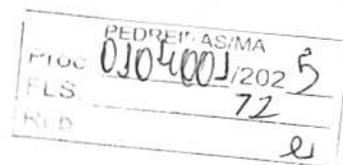

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARACER JURIDICO

Sra. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 0104001/2025

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda do Gabinete Municipal do Prefeito, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação –, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDEIRAS/MA
Proc. 01.04001/202 5
FLS. 73
Rub. e

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pelo Gabinete Municipal do Prefeito, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

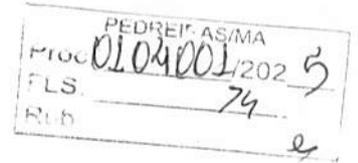
II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pelo Gabinete Municipal do Prefeito, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

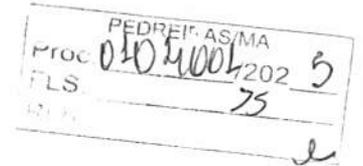
SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 14 de abril de 2025.


FABRÍCIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
AB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

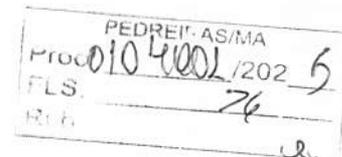


AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 14/04/2025 ATÉ 22/04/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Gabinete Municipal do Prefeito do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADM: Nº. 0104001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 22/04/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de 22/04/2025 à 22/04/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, de interesse do Gabinete Municipal do Prefeito, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).



PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/202 5
FLS. 77
Rub e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

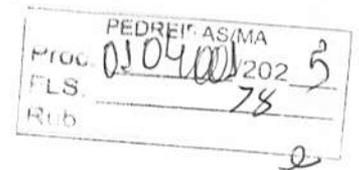
- 3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Gabinete Municipal do Prefeito, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Gabinete Municipal do Prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Ao Gabinete Municipal do Prefeito Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Ao Gabinete Municipal do Prefeito Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - ou

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/202 6
FLS. 80
Rub. 2

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

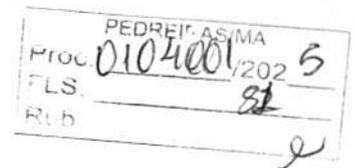
6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete Municipal do Prefeito, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

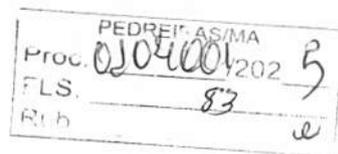
16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

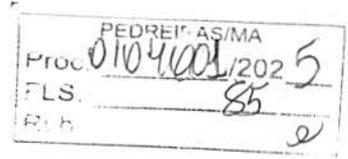
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	010400/202 5
FLS.	86
FLB	2

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Gabinete Municipal do Prefeito, situada à Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparên-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc 0104001/202	3
FLS 87	
Q. B.	e

cia <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de abril de 2025.


MARIA VANUSA INACIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 0104001/2025

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.
- 1.2 A contratada deverá executar, com observância dos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, os seguintes serviços
 - Elaboração e execução de estratégias de marketing institucional e promocional;
 - Criação de campanhas temáticas, incluindo identidade visual e peças de apoio;
 - Planejamento de comunicação integrada e assessoria para gerenciamento da imagem pública da administração;
 - Monitoramento dos resultados de campanhas e relatórios de desempenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços tem por objetivo a produção e divulgação de notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades, ações, obras e atos desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA. Dada sua finalidade, este município necessita comunicar à sociedade em geral, suas ações, eventos, projetos, atividades e demais informações de interesse à sua área de atuação, justificando-se, por conta disto, o imperativo de que a entidade conte com serviços de assessoria de imprensa e comunicação, marketing digital e produção de conteúdo. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais	Mês	3	R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001 /202 5
FLS. 89
R. 10 d

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

<p>(levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/202 5
FLS 90
Rub

forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em “Lives” e demais eventos realizados no formato online.				
--	--	--	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

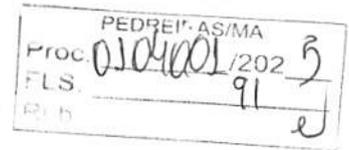
- 4.1 A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Gabinete Municipal do Prefeito do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREI: AS/MA	5
Proc. 0104001/202	
FLS. 92	
Rib	

- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

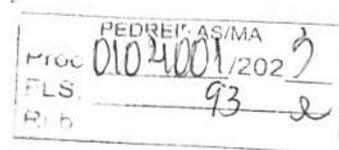
- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a pessoa física proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a pessoa física deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/2025
FLS. 94
Rib

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) pessoa(s) física(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

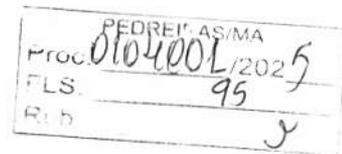
13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete Municipal do Prefeito, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	96
Rub.	

- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

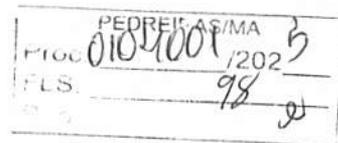
17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A pessoa física interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Gabinete Municipal do Prefeito
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

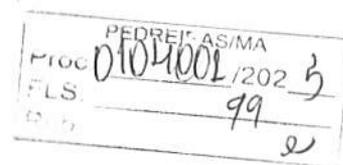
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Descrição do objeto	Serviço	01		

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

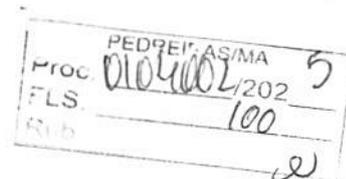
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, n 111, Centro, através da neste ato representado pelo Sr. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

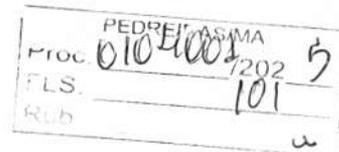
2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II do artigo 75, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos SERVIÇOS ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em	Serviço	01		



PEDREIRAS/MA	3
Proc. 010400/202	
FLS. 107	
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em Outdoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.				
Valor Total				R\$

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/202
FLS.	104
Rub	

tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

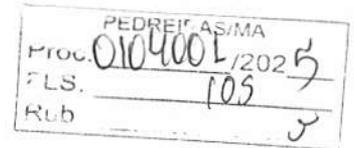
13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

15.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantagem da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras – MA, de de

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.04.14-0002
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	14/04/2025 17:00:39
Data\hora do fim do recebimento:	22/04/2025 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data\hora do envio do arquivo:	14/04/2025 17:05:52

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
14/04/2025	PUBLICADO

Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br
www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=58





PEDREIRAS/MA	
PROC.	010400/202 7
FLS.	07
Rub	

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=58

Pedreiras/Ma, 14 de Abril de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Responsável

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

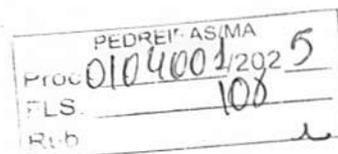
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=58





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 14/04/2025
Link do aviso: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php>
Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2025
E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

1. DO RELATO:

Aos 23 do mês de abril, às 09:15 horas, do ano de 2025, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sr. Francisco Florêncio de Sousa, designado pela Portaria 111/2025 – GP, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php> e E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, que a empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, enviou pelo seu e-mail: rodrigo-ped@outlook.com, em 22/04/2025 às 14:45 horas, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	5
Proc 01024001/202	
FLS. 109	
Rub	2

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.

4. DO VALOR:

PROPOSTA DA EMPRESA: R. DA S. BEZERRA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação	Serv.	03	R\$ 20.500,00	R\$ 61.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104009/2025
FLS. 110
Rub. e

interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.				
--	--	--	--	--

Declaro a empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais).

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2025

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 111/2025 – GP
Agente de Contratação

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**
De: rodrigo silva <rodrigo-ped@outlook.com>
Para: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
<contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>
Data: 22/04/2025 14:45



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025-3
FLS.	111
Rub	2

- HABILIT. E PROPOST. Dispensa Pedreiras.rar (~5.2 MB)

Boa tarde

Segue em anexo Documentos de Habilitação e Proposta necessários para participação na Dispensa em epígrafe.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	112
Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 111/2025 – GP
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Ao
Gabinete Municipal do Prefeito
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: R. DA S. BEZERRA LTDA		
NOME FANTASIA: RODRIGO ILUMINACOES		
CNPJ: 46.382.893/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.756018-1	
ENDEREÇO: Rua Carlos Martins, nº 107, Bairro Seringal	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras UF: MA
TELEFONE: (99) 98170-1706	EMAIL: rodrigo-ped@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Rodrigo da Silva Bezerra		
RG: 023502842002-1	EMISSOR: SSP/MA	CPF: 062.521.823-03
ENDEREÇO: Rua do Maneco Rego, nº 1279, centro	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras/MA
TELEFONES: 99 98170-1706	EMAIL: rodrigo-ped@outlook.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: 5733-9	C/C: 10251-2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	---------	-------	--------	----------	----------

1	<p>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5min); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade de cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de: Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em Outdoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.</p>	Mês	Serviço	3	RS 20.500,00	RS 61.500,00
---	--	-----	---------	---	--------------	--------------

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**.
 Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do AVISO;
 Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do AVISO;
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos/serviços.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras (MA), 22 de abril de 2025.

**RODRIGO DA
SILVA
BEZERRA:06252
182303**

Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA BEZERRA:06252182303
 Dados: 2025.04.22 08:15:04 -03'00'

Nome: Rodrigo da Silva Bezerra
 Cédula de identidade/órgão emissor: 023502842002-1
 CPF: 062.521.823-03
 Cargo/Função: Proprietário

R DA S BEZERRA LTDA - CNPJ: 46.382.893/0001-88
 99.981701706 - rodrigo-ped@outlook.com
 Rua Carlos Martins, 107B, Seringal | Pedreiras-MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	113
Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025, os Documentos de Habilitação e Proposta.

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 011/2025– GP
Agente de Contratação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PEDREIRAS/MA PLOC 0104/001/202 5 FLS. 116 116	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.382.893/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2022	
NOME EMPRESARIAL R DA S BEZERRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGO ILUMINACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA CARLOS MARTINS	NÚMERO 107	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO-PED@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8170-1706/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 14:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.382.893/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2022
 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NOME EMPRESARIAL R DA S BEZERRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA CARLOS MARTINS	NÚMERO 107	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO-PED@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8170-1706/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

PEDREIRAS/MA
 PROC. 0104001202 5
 FLS. 117
 2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 14:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PEDREIRA/AS/MA	
PROC.	0104001/2025
FLS.	118
Sub	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ: 46.382.893/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:52 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **8E38.C385.4718.2EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0104001202 5
FLS.	119
FLH.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038099/25

Data da

08/02/2025 12:00:40

Inscrição Estadual: 127560181

CPF/CNPJ: 46382893000188

Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA

Endereço: RUA RUA CARLOS MARTINS, 107 LETRA B; CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)81701706

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2025 15:27:31



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0104001/2025
FLS.	120
RUB.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012120/25

Data da

08/02/2025 12:02:27

Inscrição Estadual: 127560181

CPF/CNPJ:46382893000188

Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA

Endereço: RUA RUA CARLOS MARTINS, 107 LETRA B; CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)81701706

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2025 15:26:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	PEDREIAS/MA
FLS.	0104001/2024
RUB.	122
	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S BEZERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.382.893/0001-88

Certidão nº: 78021574/2024

Expedição: 11/11/2024, às 11:11:31

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S BEZERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.382.893/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA
PROG 0104001/202 5
FLS 123
R.D. e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.382.893/0001-88
Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA
Endereço: RUA CARLOS MARTINS 107 LETRA B / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032803205957298372

Informação obtida em 05/04/2025 15:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	0104001/202 5
FLS.	124
Rub.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código	Data Abertura	Situação
000012777	13/05/2022	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
R DA S BEZERRA LTDA		46.382.893/0001-88
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
RODRIGO ILUMINACOES		000012777
Logradouro		Número Complemento
RUA CARLOS MARTINS		107
Bairro		Cep
SERINGAL		65725000
Cidade		UF
PEDREIRAS		MA

Atividade
Atividades de sonorização e de iluminação, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Montagem de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação p

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 10:22:31 do dia 13/02/2025

Válida até 14/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número E8931F4189126689

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/202 5
FLS. 125
Nº 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 23/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000012777

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: R DA S BEZERRA LTDA

Nome Fantasia: RODRIGO ILUMINACOES

Data de Abertura: 13/05/2022

CPF/CNPJ: 46382893000188

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA R RUA CARLOS MARTINS, 107 - SERINGAL

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

1822901 Serviços de encadernação e plastificação	1822999 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4292801 Montagem de estruturas metálicas	4321500 Instalação e manutenção elétrica
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e	4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620101 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música	6010100 Atividades de rádio
6021700 Atividades de televisão aberta	6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
7311400 Agências de publicidade	7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de
7319003 Marketing direto	7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	7420004 Filmagem de festas e eventos
7711000 Locação de automóveis sem condutor	7721700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;	7732202 Aluguel de andaimes
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto	8011101 Atividades de vigilância e segurança privada
8121400 Limpeza em prédios e em domicílios	8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
8130300 Atividades paisagísticas	8219901 Fotocópias
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	9001902 Produção musical
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação	9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados
9003500 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades	9319101 Produção e promoção de eventos esportivos

Observações

PEDREIRAS - MA, 07/01/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 11E276E8C90B43C1

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVOADO ANUALMENTE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

R DA S BEZERRA LTDA

PEDREIRAS/MA	
PROC	0104001/2025
FLS	126
u	

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RODRIGO DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 16/06/1997, nº do CPF 062.521.823-03, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA, na RUA MANECO REGO, nº 1279, CENTRO, CEP: 65725-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R DA S BEZERRA LTDA**, e usará a expressão **RODRIGO ILUMINAÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA CARLOS MARTINS, nº 107, LETRA B;, SERINGAL, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
R DA S BEZERRA LTDA**

PROJ.	0104001202	9
FLS	127	

cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO DA SILVA BEZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

R DA S BEZERRA LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

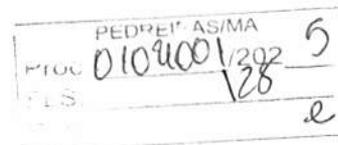
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pedreiras - MA, 11 de maio de 2022

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
Sócio/Administrador





PROT	01074001/202	5
FLS		129
		e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S BEZERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06252182303	RODRIGO DA SILVA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 11:33 SOB N° 21201242581.
PROTOCOLO: 220589720 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206113079. CNPJ DA SEDE: 46382893000188.
NIRE: 21201242581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
R DA S BEZERRA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA**"R . DA S BEZERRA LTDA"**

RODRIGO DA SILVA BEZERRA, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, solteiro, nascido em 16/06/1997, Empresário portador do CPF Nº 062.521.823-03 e RG nº 023502842002-1 SSP –MA, residente e domiciliado na Rua do Maneco Rego nº 1279 Centro em Pedreiras – MA CEP :65.725-000, único sócio da firma "R . DA S BEZERRA LTDA", com sede na Rua do Carlos Martins nº 107 B, Bairro Seringal – Pedreiras – MA CEP 65.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 20220589763 de 13/05/2022, inscrito no CNPJ Nº 46.382.893/0001-88, resolve, assim alterar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a atividade social para:

- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9/02 - Produção musical
- 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 73.11-4/00 - Agências de publicidade
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0/03 - Marketing direto
- 77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA
"R . DA S BEZERRA LTDA"

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 30(trinta mil quotas),no valor nominal de 1,00(um real),cada uma o capital encontra- se subscrito e integralizado pelo socio único .

SOCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	80.000	80.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

O Sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no contrato social e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e consolidações.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome o nome empresarial "R . DA S BEZERRA LTDA", e tem sede e domicilio na Rua Carlos Martins nº 107 B, Bairro Centro – Pedreiras – MA CEP 65.425-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é :

- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9/02 - Produção musical
- 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

PEDREIRA/S/MA	
Proc	0104001/2025
FLS	132
Sub	e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA

"R. DA S BEZERRA LTDA"

73.11-4/00 - Agências de publicidade

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0/03 - Marketing direto

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

SOCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	80.000	80.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLAUSULA QUARTA - O início das Atividades se deu a partir de 13/05/2022, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O Titular RODRIGO DA SILVA BEZERRA, declara não possuir nenhuma outra empresa.

CLAUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA - A Administração da empresa caberá a RODRIGO DA SILVA BEZERRA podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA

"R. DA S BEZERRA LTDA"

bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

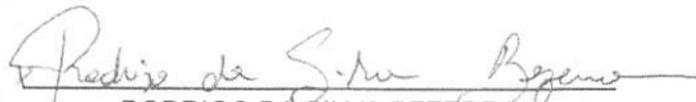
CLAUSULA NOVA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA DECIMA - A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador .

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o fórum de PEDREIRAS, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em via única, que será lavrado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

PEDREIRAS (MA), 17 DE JUNHO DE 2022


RODRIGO DA SILVA BEZERRA



PEDREIRA/S/MA	
PROT	0104350/2022
FLS	139
DATA	2

TERMO DE AUTENTICIDADE

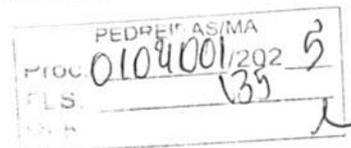
Eu, JESSICA DA SILVA SOUSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014350, registrado em 25/05/2017, inscrito no CPF nº 60576246379, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60576246379	014350	JESSICA DA SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 17:48 SOB Nº 20220759375.
PROTOCOLO: 220759375 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207933983. CNPJ DA SEDE: 46382893000188.
NIRE: 21201242581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2022.
R DA S BEZERRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA**"R . DA S BEZERRA LTDA"**

RODRIGO DA SILVA BEZERRA, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, solteiro, nascido em 16/06/1997, Empresário portador do CPF Nº 062.521.823-03 e RG nº 023502842002-1 SSP –MA, residente e domiciliado na Rua do Maneco Rego nº 1279 Centro em Pedreiras – MA CEP :65.725-000, único sócio da firma "R . DA S BEZERRA LTDA", com sede na Rua do Carlos Martins nº 107 B, Bairro Seringal – Pedreiras – MA CEP 65.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 20220589763 de 11/05/2022, inscrito no CNPJ Nº 46.382.893/0001-88, resolve, assim alterar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a atividade social para:

- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 6010-1/00 - Atividades de rádio
- 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA**"R . DA S BEZERRA LTDA"**

PEDREIRAS/MA		5
PROC	0104001/202	
FLS	136	
		2

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

CLAUSULA SEGUNDA -Altera o capital social era de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais),para R\$500.000,00(quinhetos mil reais), divididos em 500(quinhetas mil quotas),no valor nominal de 1,00(um real),cada uma o capital encontra- se subscrito e integralizado pelo socio único .

O acervo da diferença é no valor de R\$420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais),é integralizado em moeda corrente do Pais neste ato.

SOCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	500.000	500.000,00
TOTAIS	550.000	500.000,00

O Sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no contrato social e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e consolidações.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome o nome empresarial "R . DA S BEZERRA LTDA", e tem sede e domicilio na Rua Carlos Martins nº 107 B, Bairro Centro – Pedreiras – MA CEP 65.425-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é :

- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA**"R. DA S BEZERRA LTDA"**

PEDREIRA ASSINA	
PROC	0104001202 5
FLS	137
RTP	2

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 6010-1/00 - Atividades de rádio
 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 7311-4/00 - Agências de publicidade
 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 7319-0/03 - Marketing direto
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 8219-9/01 - Fotocópias
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

SOCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUARTA - O início das Atividades se deu a partir de 11/05/2022, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O Titular RODRIGO DA SILVA BEZERRA, declara não possuir nenhuma outra empresa .

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA**"R. DA S BEZERRA LTDA"**

PEDREIRAS/MA	
PROL	0104001/2025
FLS.	138
Sub	1

CLAUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA - A Administração da empresa caberá a RODRIGO DA SILVA BEZERRA podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA NOVA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA DECIMA - A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador .

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o fórum de PEDREIRAS, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em via única, que será lavrado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

PEDREIRAS (MA), 28 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO DA SILVA BEZERRA



PROT. 0104001/2023	5
FLS. 139	2
F. D.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S BEZERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06252182303	RODRIGO DA SILVA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2023 12:20 SOB Nº 20231598017.
PROTOCOLO: 231598017 DE 28/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318391672. CNPJ DA SEDE: 46382893000188.
NIRE: 21201242581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2023.
R DA S BEZERRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0104001/2025
FLS.	140
REB.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/04/2025

Nº da certidão: 12501293894

Data de validade: 05/06/2025

Código de Validação: 089771de40

NOME: R DA S BEZERRA LTDA

CNPJ: 46.382.893/0001-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 46.382.893/0001-88 **Inscrição Estadual:** 12.756018-1**Razão Social:** R DA S BEZERRA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA CARLOS MARTINS**Número:** 107 **Complemento:** LETRA B;**Bairro:** SERINGAL**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 81701706

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319003	MARKETING DIRETO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 11/08/2022

OBRIGAÇÕES

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (5920100), 01/12/2010 - (6010100-7319099-6021700-7311400-6110803-7312200),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

PEDREI-AS/MA	
Proc	0104001/202 5
FLS	142
Sub	1

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/04/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

PEDREIRAS/MA
PROC 0104001/2025
FLS 143
SIS

gov.br

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
062.521.823-03

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
16/06/1997

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PEDREIRAS/MA

Data de Validade / Date of Expiry
14/02/2035

Rodrigo da Silva Bezerra
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
MARIA GORETE DA SILVA BEZERRA

RAIMUNDO ALEIXO BEZERRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
PEDREIRAS

Data de Emissão / Issue Date
14/02/2025

Raimundo Aleixo Bezerra
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA062521823706252182303<<<<6
9706165M3502147BRA<<<<<<<<<<<<8
DA<SILVA<BEZERRA<<RODRIGO<<<<<<

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Rodrigo da Silva Bezerra</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 1 02985001551999100168028012774722 FL 028 LV168 PEDREIRAS - MA - 12.02.2025	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 0000000000
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DECLARAÇÕES

Ao
Gabinete Municipal do Prefeito
Pedreiras- MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.382.893/0001-88,
DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente do Município de Pedreiras/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ART. 63, IV DA LEI 14.133.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ART. 63, §1º DA LEI 14.133.

Pedreiras (MA), 22 de abril de 2025.

RODRIGO DA SILVA
BEZERRA:06252182303
252182303

Assinado de forma digital por
RODRIGO DA SILVA
BEZERRA:06252182303
Dados: 2025.04.22
08:16:24 -03'00'

Nome: Rodrigo da Silva Bezerra
Cédula de identidade/órgão emissor: 023502842002-1
CPF: 062.521.823-03
Cargo/Função: Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	5
Proc. 0104001/2025	
FLS. 146	
Rel. e	

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0104001/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

I. Da Fundamentação Legal:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja compatível com o limite estabelecido para serviços e compras. Este procedimento atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sendo medida indispensável para a consecução do interesse público.

II. Da Razão da Escolha da Empresa:

A empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA, foi selecionada considerando sua capacidade técnica, experiência no ramo e sua localização no município de Pedreiras, o que facilita o acompanhamento e a execução dos serviços. Além disso, a empresa apresentou condições comerciais vantajosas, alinhadas às necessidades do objeto, conforme análise e pesquisa de mercado realizada.

III. Da Justificativa do Preço:

O preço de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), foi considerado compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada e registrada no Termo de Referência (TR) anexo ao processo administrativo. A avaliação constatou que a proposta da empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, está dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

IV. Da Necessidade e Justificativa da Contratação:

A empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.382.893/0001-88, justifica-se pela sua expertise comprovada no fornecimento de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 010400/2025	5
FLS.	147
Sub.	2

divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA. Por todo o exposto, justifica-se a contratação direta da empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se a vantajosidade da presente contratação, considerando a relação custo-benefício apresentada, a necessidade de atendimento ao objeto descrito e o interesse público.

Pedreiras – MA, 23 de abril de 2025


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025 5
FLS.	148
Rub.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025

O Município de Pedreiras - MA, através da Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 53.574.994/0001-16, com sede na Avenida. Rio Branco, nº 111, Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0104001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade.

EMPRESA: R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025.

ADJUDICAÇÃO: Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104005/2025
FLS.	149
Rub.	2

inscrita no CNPJ nº 46.382.893/0001-88, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
PROC. 0104001/2025	5
FLS. 150	
Rub.	u

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025. O Município de Pedreiras - MA, através da Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 53.574.994/0001-16, com sede na Avenida. Rio Branco, nº 111, Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0104001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **EMPRESA:** R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.382.893/0001-88, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 23 de abril de 2025. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS - CONCEDER: 018/2025**PORTARIA Nº 018/2025**

A Secretária Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº ***.166.203-**, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), equivalente a 2 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luís/MA, no período de 24 e 25 de abril do corrente ano, para participar do Encontro de Prefeitas e Prefeitos do Maranhão: “Fortalecendo o Municipalismo”.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.006 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, E OS RECURSOS FINANCEIROS CORRERÃO À CONTA DA FONTE DE RECURSO 150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 23 DE ABRIL DE 2025.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Secretária Chefe de Gabinete

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 011/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025. O Município de Pedreiras - MA, através da Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 53.574.994/0001-16, com sede na Avenida. Rio Branco, nº 111, Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0104001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **EMPRESA:** R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantagem da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.382.893/0001-88, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 23 de abril de 2025. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025 - O Município de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Avenida. Zeca Branco, nº 134 Mutirão CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0104002/2025. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **EMPRESA:** M A DA SILVA DEMETRIO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, nº 1.168, Bairro Engenho, Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantagem da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0104002/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa M A DA SILVA DEMETRIO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.766.448/0001-13, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 23/04/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2421





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025 5
FLS.	152
Rub.	2

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo Nº 0104001/2025
Dispensa de Licitação Nº 011/2025
Contrato Administrativo Nº 20250284/2025

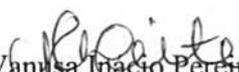
O Gabinete Municipal do Prefeito de Pedreiras – MA, por meio da Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA a empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, 111 – Bairro Centro, Pedreiras/MA, a fim de proceder à assinatura do Contrato Administrativo nº 20250284/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2025.

O objeto do contrato é a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes no processo administrativo acima referido.

A empresa convocada deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar sua regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos, sob pena de impedimento para a formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida será considerada como desistência da contratação, ensejando as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Pedreiras – MA, 24 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete.

Recebi em: ___/___/___.

Assinatura: _____

RODRIGO
DA SILVA
BEZERRA:06
252182303

Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA BEZERRA:06252182303
Dados: 2025.04.24 10:53:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/2025
FLS. 153
Rub. a

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 20250284/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250284/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DO GABINETE DO PREFEITO E EMPRESA R. DA S. BEZERRA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 46.967.826/0001-25, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, através deste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inacio Pereira Leite, Chefe do Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA, representada pelo proprietário o senhor Rodrigo da Silva Bezerra, inscrito no CPF: 062.521.823-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20250284/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0104001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II do artigo 75, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos SERVIÇOS ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, atendendo as especificações da demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001202 6
FLS.	154
Rub.	e

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: incluindo serviços de políticas e estratégias de comunicação; Serviços de filmagem/reportagem em eventos (5mim); Produção/Filmagem/pós-produção de vídeos informativos em formatos para TV e redes sociais (levando em consideração a especificidade cada uma delas); Produção de conteúdo para blogs e site; Serviço de registros fotográficos de eventos oficiais (Still). Formatos 16:9 9:16 (digital); Serviço de backup de material fotográfico para contribuir com os registros oficiais do município; Serviço de transmissão ao vivo para redes sociais em 1080p (16:9 9:16) setup com até 3 câmeras DSLR (ou similar); Serviço de captação de imagem aérea em 4k com drone com especificações mínimas de. Sensor: 1" CMOS Pixels efetivos: 20 milhões; Gravação de spot (áudio) 60 segundos versões femininas e masculinas; Produção de conteúdo para redes sociais e gestão orgânica desse conteúdo, com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8); Serviço de gestão de tráfego com apresentação de relatórios mensais de seus avanços em dashboard (Yellowfin 9.8);	Serviço	03	20.500,00	61.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/202_9
FLS.	155
Rub.	e

Produção de campanhas educativas da prefeitura para educação, educação no trânsito (foco em segurança), saúde pública e nutrição (educação alimentar, bons hábitos); Publicação de todas as campanhas do município em OutDoor; Redação de textos e discursos oficiais; Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa para web, boletins digitais, e publicações institucionais; Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos em redes sociais, sites e impressos em geral, através de programas específicos de edição de imagem; Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online.				
Valor Total				R\$ 61.500,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, agencia: 5733-9, Conta Corrente 10251-2.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete do Prefeito, na classifi-

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/202-5
FLS. 156
Rub. e

cação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/202 6
FLS.	157
Rub.	

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/2021-5
FLS. 158
Rib. e

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

15.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/2025
FLS. 199
Rib

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras – MA, 24 de abril de 2025.


GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

RODRIGO DA SILVA
BEZERRA:06252182303
Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA
BEZERRA:06252182303
Dados: 2025.04.24 10:52:19 -03'00'

R. DA S. BEZERRA LTDA
CNPJ Nº 46.382.893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
CPF Nº 062.521.823-03
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	160
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250284/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA e empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 24/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 011/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras – MA, em 24 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2025
FLS.	161
Rub.	e

TERMO DE ANUÊNCIA

Contrato Administrativo Nº 20250284/2025
Processo Administrativo Nº 0104001/2025
Dispensa de Licitação Nº 011/2025

O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250284/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0104001/2025 e da Dispensa de Licitação nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

A empresa contratada é a empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Ruan Rego Magalhães Barreto, portador da Portaria nº 003/2025.

Estes servidores têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 24 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA


Ruan Rego Magalhães Barreto
Portaria nº 003/2025
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0104001/2025
FLS. 162
Rub. e

PORTARIA N° 003/2025

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA
PREFEITA.**

A Secretária Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedreiras,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor da Administração Pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o Sr. **Ruan Rego Magalhães Barreto**, inscrito no CPF sob o n° 617.677.283-44 e RG n° 051716292014-5 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Gabinete da Prefeita.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria n.º 001/2025-GP

posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras – MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 004/2025 – GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203002/2025 - O Município de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Avenida. Zeca Branco, nº 134 Mutirão CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 1203002/2025. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços contábeis específicos para os Conselhos Escolares das unidades de ensino do Município de Pedreiras/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPONENTE:** Liciane Palhares de Oliveira Rocha, inscrito no CPF: 034.706.913-47, com residente à Rua 01, Quadra 05, Residencial Pedra Grande -Trizidela Do Vale/MA - CEP: 65.727-000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.230,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Trinta Reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1203002/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da senhora Liciane Palhares de Oliveira Rocha, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação do pessoa física adjudicado para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 50.230,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Trinta Reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização nos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 24 de abril de 2025. David Winston Lira Ximenes - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROC. 0104001/2025
 FLS. 163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250281/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250281/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 – Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA. **VIGÊNCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500100100 – Receitas de Imposto e Transf. – Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250282/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250282/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Fundo de Desenv. da Educação Básica e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 – Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA. **VIGÊNCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1540000000 – Transferência do Fundeb. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250283/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250283/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 – Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA. **VIGÊNCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1550000000 – Transferência do salário Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250284/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250284/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA e empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 24/04/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2423



46.382.893/0001-88, sediada Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para divulgação das ações do Governo, atendendo as necessidades do Município de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0213 Gabinete do Prefeito PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa Jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras – MA, em 24 de abril de 2025. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2104001/2025
FLS.	164
Rub.	

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação de mérito cultural referente à proposta única submetida ao Edital de Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto é a seleção de projeto para realização de festival de artes integradas no Município de Pedreiras/MA.

Proponente: R. DA S. LTDA. (nome fantasia: Rodrigo Iluminações)

Projeto: "Festival Pedreiras Cidade da Arte"

Nota Final Média: 32 (trinta e dois) pontos

Situação: *Proposta não selecionada*

Síntese do Resultado:

O projeto submetido, embora tenha como objetivo a valorização do artista local e o fomento à cultura pedreirense, apresentou falhas no tocante à estruturação geral da proposta. Destacam-se a inexistência de previsão técnica ou financeira para ações de acessibilidade, divulgação e formação. Além disso, não foram anexados documentos comprobatórios exigidos para a obtenção de pontuação adicional relativa à diversidade étnico-racial, de gênero, IDH ou temática.

Por essas razões, conforme parecer técnico dos avaliadores, a proposta não foi considerada apta para celebração de Termo de Execução Cultural, nos moldes da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), do Decreto nº 11.740/2023 e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Pedreiras/MA, 23 de abril de 2025.

WESCLEY BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUP

Portaria Nº 115/2025 - GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 001/2025

EDITAL 001 /2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CAE

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a escolha do novo membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Pedreiras - CAE, para o quadriênio 2025-2029, para categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, convocando as Entidades de Sociedade Civil Organizada, Representantes e Entidades de docentes, discentes ou Trabalhadores na área de Educação, Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino .

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 1º O Conselho é constituído por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminado:

- I. 1(um) representantes do Poder Executivo Municipal do respectivo Ente federado
- II. 2(dois) representante dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. 2 (dois)representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- IV. 2(dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.;

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso

§ 3º Os membros terão mandato de 4(quatro)anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

